



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.455, DE 04 DE ABRIL DE 1995.

AUTORIZA O AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS
E PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir medalhas e troféus, bem como, efetuar pagamento em moeda corrente para premiar as equipes que na fase final do Campeonato Municipal de Futebol de Campo denominado TAÇA II FACIR se classificarem em 1º, 2º, 3º e 4º colocados, no valor de R\$596,00 (quinhentos noventa e seis reais).

Art.2º - A premiação de que trata o artigo anterior fica assim distribuída:

- 1º lugar - R\$175,00 + taça grande + 22 medalhas
- 2º lugar - R\$105,00 + taça média + 22 medalhas
- 3º lugar - R\$ 70,00 + taça pequena
- 4º lugar - R\$ 35,00 + taça pequena e 01 medalha para o Artista do Campeonato

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria na seguinte rubrica:

- 0601.08462242.015 - Manutenção das instalações e promoções desportivas
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 04 de abril de 1995.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DARCI LUIZ BINKOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO